

LEI COM. 016 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

Altera a Lei Municipal nº 531, de 24 de dezembro de 1985 (Código de Posturas do Município) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ., decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 15, 20, 27, 34, 46, 51, 65, 67, 73, 100, 109, 141, 145, 147 e 149, passam a ter os valores de suas multas, correspondentes aos valores de 02 a 10 UFIMAS.

Art. 2º - O artigo 85 passa a ter os valores de suas multas, correspondentes aos valores de 02 a 15 UFIMAS.

Art. 3º - Os artigos 177, 123 e 135, passam a ter os valores de suas multas, correspondentes aos valores de 02 a 20 UFIMAS.

Art. 4º - O § 2º, do artigo 164, passa a ter a seguinte redação:

Art. 164 - ...

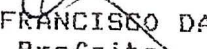
§ 2º - São autoridades para confirmar Autos de Infração, Autos de Apreensão e arbitrar multas; o Prefeito, o Secretário Municipal de Fazenda, o Secretário Municipal de Obras,

~~Art. 5º - Esta Lei será publicada no Diário Oficial do Município de Maricá, RJ, em 31 de dezembro de 1991, e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1992.~~

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

dezembro, de 1991.

Prefeitura Municipal de Maricá, 30 de


ODENIR FRANCISCO DA COSTA
Prefeito